



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 32/2021

Súmula “Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e dá outras providências.”

O Vereador infra-assinado, com fundamento no Artigo 99, §5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 32/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 1º Altera o caput do artigo 6º, para constar a seguinte redação:

Art. 6º.: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total de despesa fixada nas Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2022 a 2025, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Campo Magro, 31 de maio de 2021.


PROFESSOR VALDIR COSTA

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, encaminho a presente Emenda ao Projeto de Lei nº 32/2021, de 30 de abril de 2021, para o fim diminuir o montante de créditos que o chefe do executivo possa movimentar sem consulta prévia à Câmara.

Entendo que a autorização de abertura de créditos adicionais não é um entrave à administração e sim a responsabilidade de o vereador ser mais atuante na administração.

A flexibilidade orçamentária deve ter seu uso moderado, de modo a fazer com o que o executivo cumpra o que foi aprovado pelo Legislativo. Por óbvio há, durante a execução do plano, ajustes a serem feitos, mas, notem que se os ajustes compreenderem $\frac{1}{4}$ (um quarto) do orçamento, dificilmente a Câmara necessitará ser consultada a respeito.

O Orçamento deve ser aprovado pelo Legislativo. Pensando assim, os ajustes também o devem. Flexibilizar no máximo significa retirar esta competência dos edis, o que não é saudável ao exercício do mandato.

Peço a compreensão e o voto de cada um, para o fim de aprovar a presente emenda.

Campo Magro, 31 de maio de 2021


PROFESSOR VALDIR COSTA
VEREADOR